## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 3.418 /2010.

Q

S

d

C

b 2 g

2

q

1

r

r

n

a

ta 2

p b

C

Altera artigos da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o MACPREVI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI no art. 7º da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 7° .....

VI - os ascendentes, desde que comprovada a dependência econômica com relação aos segurados.

- Art. 2º O caput do art. 46 da Lei Complementar nº 138/09 passa a vigorar com nova redação e a este artigo são inseridos dois novos parágrafos, como segue:
- Art. 46. O auxílio-reclusão se constituirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receber vencimento, nem estiver em gozo de licença médica ou aposentadoria, desde que o seu último salário de contribuição seja igual ou menor ao valor estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), valor este considerado de baixa renda.
- § 8º O auxílio-reclusão corresponderá a 100% (cem por cento) do último salário de contribuição do segurado.
- § 9º O auxílio-reclusão não será devido quando o segurado estiver em liberdade provisória ou livramento condicional.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de julho de 2010.

RIVERTON MUSSI RAMOS Prefeito